

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.046/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01245.003961/2020-18

Requerente: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo

CQB: 030/97

Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900. CEP 14049-900, Ribeirão Preto, SP.

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico.

Extrato Prévio: 7237/20, publicado no DOU em 17 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente do Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, Dr. Luiz Ricardo Orsini Tosi, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da instituição para inclusão da área da Farmácia UPC e das Salas de Aplicação de Vacinas da Unidade de Pesquisa Clínica - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sob a responsabilidade do Dr. Julio Cesar Gabaldi. O responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequados às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para as áreas e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.047/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003179/2020-07

Requerente: Centro de Pesquisa René Rachou - Fiocruz Minas Gerais

CQB: 157/02

Endereço: Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto, Belo Horizonte - Minas Gerais/MG

CEP: 30.190-002

Assunto: Solicitação de Parecer para transporte de OGM Classe de Risco 2

Extrato Prévio: 7220/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/08/2020

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Pesquisas René Rachou- Fiocruz Minas Gerais, Dr. Alexandre de Magalhães Vieira Machado, solicita parecer técnico da CTNBio para transportes de organismos geneticamente modificados- OGM classe de risco 2- relacionado ao enfrentamento do Covid-19 do Centro de Pesquisas René Rachou- Belo Horizonte/MG (CQB 157/02) para o Laboratório de Imunologia Viral (Instituto Butantan) - São Paulo/SP (CQB 039-98). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.048/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.003168/2020-19

Requerente: Centro de Pesquisa René Rachou - Fiocruz Minas Gerais

CQB: 157/02

Endereço: Av. Augusto de Lima, 1715 - Barro Preto, Belo Horizonte - Minas Gerais/MG

CEP: 30.190-002

Assunto: Solicitação de Parecer para transporte de OGM Classe de Risco 2

Extrato Prévio: 7221/2020, publicado no Diário Oficial da União em 13/08/2020

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo do pedido de Parecer Técnico referente à Solicitação de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Pesquisas René Rachou- Fiocruz Minas Gerais, Dr. Alexandre de Magalhães Vieira Machado, solicita parecer técnico da CTNBio para transportes de organismos geneticamente modificados- OGM classe de risco 2 do Centro de Pesquisas René Rachou- Belo Horizonte- MG (CQB 157/02) para a Plataforma Bi Institucional de Pesquisa em Medicina Transacional (Fiocruz, FMRP/USP e HC/USP). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.049/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.004208/2020-40

Requerente: Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação Oswaldo Cruz- INI/FIOCRUZ

Endereço: Avenida Brasil 4.365, Instituto Nacional de Infectologia - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-360

CQB: 485/19

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGM das classes de risco 1

Extrato Prévio: 7246/2020 publicado no DOU em 19 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação Oswaldo Cruz- INI/FIOCRUZ, Dr. Douglas de Carvalho Baeta, solicita à CTNBio parecer técnico para Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança da Laboratório de Pesquisa Clínica em DST-AIDS - Sala de vacinação e coleta de amostras, para execução de Pesquisa em regime de contenção, avaliação do produto, detecção e identificação de OGM e armazenamento de organismos geneticamente modificados das classes de risco 1 em instalações com nível de biossegurança 1. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO  
Presidente da Comissão

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.050/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 18ª Reunião Extraordinária da CTNBio, realizada em 21 de agosto de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01245.004210/2020-19

Requerente: Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais

CQB: 0481/19

Endereço: Av. Professor Alfredo Balena 190 - CEP: 30.130-100 - Centro - Belo Horizonte/MG.

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico.

Extrato Prévio: 7247/2020 publicado no DOU em 19 de agosto de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente do Comissão Interna de Biossegurança da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, Dr. Jorge Andrade Pinto, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) da instituição para inclusão das áreas do Ambulatório Borges da Costa: Sala de Preparo que será destinada à aplicação das vacinas do estudo. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## PORTARIA Nº 8/SEI-MC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.044043/2019-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária de Jequiá da Praia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Boa Vista, s/nº para a Rua Do Oitizeiro, nº 284, na localidade de Jequiá da Praia/AL. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 523/2011 publicada no Diário Oficial da União em 13 de Dezembro de 2011, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 54/2014, publicado no Diário Oficial da União em 20 de Janeiro de 2014, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.064262/2010.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 10º 00' 41"S e longitude 36º 01' 15"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

## PORTARIA Nº 34/SEI-MC, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.064221/2019-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Xique-Xique, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Expedicionário Pompeu Ribeiro dos Santos, nº 198 - Centro para a Rua Carlos Santos, s/nº - Centro, na localidade de Xique-Xique/MG. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 296 / 2001 publicada no Diário Oficial da União em 24 de agosto de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 160 / 2003, publicado no Diário Oficial da União em 21 de maio de 2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53640.000949/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 10º49'35"S e longitude 42º43'40"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

